

LEI Nº 03/83

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel urbano, situado neste Município, para instalação do Posto de Atendimento médico.

O Prefeito Municipal de Turiuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39 "IV" e 57 "I" da Lei Orgânica dos Municípios, tendo em vista o disposto nos artigos 52 letra "H" e 60 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.—Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras com benfeitorias localizada no perímetro urbano do município de Turiuba, abaixo transcrita, para instalação do Posto de atendimento médico.

Artigo 2º.—A área de terreno a que se refere o artigo anterior é a seguinte:

"Um imóvel consistente de uma casa residencial [com um salão comercial] construída de tijolos e coberta de telha com frente para a rua Sabina da Glória sob nº 471, com área construída de 145 m² e seu respectivo terreno que mede 17 metros de frente, por 50 metros ditos da frente aos fundos, encerrando a área de 850 m² correspondente a data de letra "B" da quadra "46" da cidade de Turiuba com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a rua Sabina da Glória, distante 33 metros do cruzamento com a rua Capitão Vicente Gonçalves., por um lado com a Casa Paroquial, do outro lado com Dário Corrêa e Rosalvo Francisco de Souza e finalmente pelos fundos com Adhemar Pereira Bonfim. Imóvel este pertencente ao espólio de Antonio Belázario dos Santos, havido por força do registro 1- matrícula 380 do cartório de registro de imóveis da Comarca de Buritiama".

Artigo 3º.—Havendo concordância de preço, e desde de que o mesmo não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação a desapropriação será amigável.

Artigo 4º.—Para atender as despesas autorizadas pela presente lei, fica o chefe do executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.200.000,00 (Três Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), para ocorrer com as despesas com a desapropriação, despesa com escritura e outras decorrentes da transação, cuja classificação é a seguinte:

2.ORGÃO:EXECUTIVO

2.5-UNIDADE ORÇAMENTARIA:Saúde Saneamento

89 - 4210/13754281.10 Aquisição de Imóveis 3.200.000,00

Artigo 5º.-Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, indica-se como recursos as anulações - parcial e total das seguintes dotações do orçamento vigente:

2.ORGÃO:EXECUTIVO

2.6-UNIDADE ORÇAMENTARIA:Serviços Funerais

75 - 4110/10603262.17 Obras e Instalações 446.000,00

2.ORGÃO:EXECUTIVO

2.6-UNIDADE ORÇAMENTARIA.Parques,Jardins

82 - 4110/10603272.18 Obras e Instalações 2.754.000,00

Artigo 6º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 08 de fevereiro de 1.983

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada por afixação no lugar público e - de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

SEC.DA PREFEITURA.